



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013.

**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Aquisição de Cloro para manutenção das atividades do Sistema de Água Bragadense – SABRA.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 160  
de 06/02/13 p. 01  
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 3523  
de 07/02/13 p. 35  
Vista

Processo Licitação  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

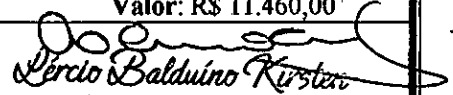
**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA:** Solicitação para aquisição de cloro utilizado pelo Sabra para tratamento de água nos poços artesianos do município.

**OBJETO:** 200kg de ácido dicloro Isocyanurato de sódio anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60%, em bombonas de 50kg (a granel); e 400 kg de ácido tricloro - S - Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%, em bombonas de 50kg (a granel), conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 11.460,00

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten



CPF: 369.205.689-34  
Secretário Municipal de Obras,  
Viação e Urbanismo

Assinatura \_\_\_\_\_

Data da Solicitação : 04/02/2013

Carimbo \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: 4416

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado ( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**RECURSO FINANCEIRO** ( ) Possui ( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO** Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

( ) Autorizado ( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

Processo Licitação

Folha nº 02

Pato Bragado - PF



# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

## PROPOSTA DE PREÇO - RICO QUIMICA LTDA.

LEVANTAMENTO DE PREÇO PARA LICITAÇÕES 2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

AOS CUIDADOS DE ROVANE

### Material Químico

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	unid	Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60%; em bambonas de 50Kg (a granel).	BUSCHER E LEPPER OU HIDROAL	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
02	400	unid	Ácido Tricloro - S - Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).	HIDROALL	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00

Validade da Proposta: 60 dias.

PROPONENTE: RICOQUÍMICA LTDA

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Marechal Cândido Rondon, 01 de fevereiro de 2013.

Ederson Arno Richter

**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

Processo Licitatório

Folha nº 003  
Pato Bragado - PR.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR

A Empresa BIOTECNAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.274.180/0001-74, Inscrição Estadual nº. 90.426.328-10, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de produtos químicos, conforme descrição a seguir:

Item	Qtd.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60%; em bambonas de 50Kg (a granel).	BUSCHER E LEPPER	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
02	400	Ácido Tricloro – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).	HIDROALL	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

12.940

Prazo de validade da Proposta: 30 dias após esta data.

Toledo, 01 de fevereiro de 2013.

Celso Noé  
Sócio Administrador



# EQUILÍBRIO

Trabalhando por um mundo melhor

## ORÇAMENTO

### Prefeitura de Pato Bragado

Item	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	Unid. 200	Acido Dicloro Isocyanurato em BB 50Kg	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
2	Unid. 400	Acido Tricloro em BB 50Kg	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00

13.980

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS – EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO.

PROPONENTE: EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua Carijós, 575-D, Bairro Esplanada

CEP – 09812-370 - CHAPECÓ - SC

CNPJ: 07.515.397/0001-01

TELEFONE: 49 3328-7723

Chapecó, 01 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório  
Folha nº 005  
Pato Bragado - PI:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de cloro para tratamento da água potável, através do SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

**3.3.90.30.11.4416 – Material Químico – Fonte 505**

Cordialmente

**Lairton Meinerz**

**Secretário Municipal de Finanças**

Processo Licitatório



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2013**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de cloro para tratamento de água potável disponibilizada aos munícipes, através do SABRA.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas:

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Página 1 de 1



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Cloro para manutenção do SABRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
Arnaldo Rieger  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 008  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 002/2013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 19/02/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 002/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 19/02/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 Aquisição de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nas quantidades e condições abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Teto Máximo Unitário
1	200 unidade	Ácido dicloro isocianurato de sódio anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60% em bambonas de 50 Kg – a granel.	R\$ 19,20
2	400 unidade	Ácido tricloro – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90% em bambonas de 50 Kg – a granel.	R\$ 19,70

1.2 Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, e deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

## **2. DOS ANEXOS**

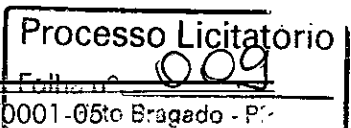
Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

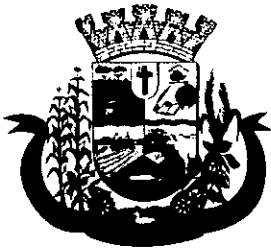
Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

### 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2013, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.1.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.1.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

Processo Licitatório  
Folha nº 010  
Pato Bragado - PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

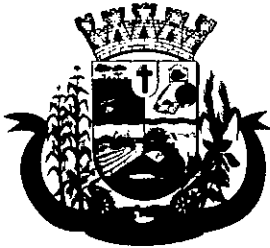
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

Processo Licitatório  
Folha nº 011  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

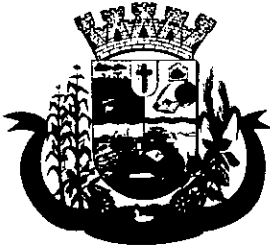
8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1 Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

**3.3.90.30.11.4416 – Material Químico – Fonte 505**

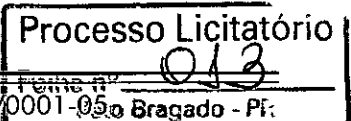
## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Processo Licitatório  
Folha nº 019  
Pato Bragado - PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

## 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

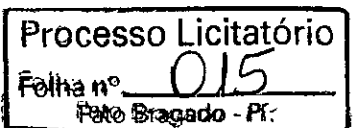
12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

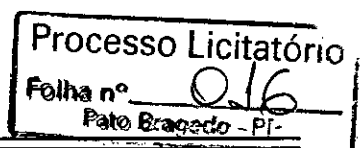




# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

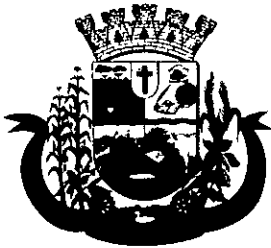
Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

**18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

Processo Licitatório  
Folha nº 017  
Pato Bragado - PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
  - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
  - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

Processo Licitatório



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

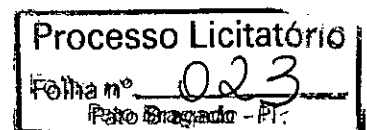
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

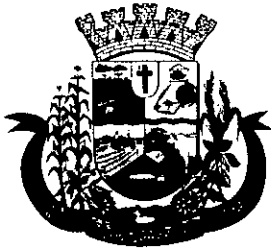
### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

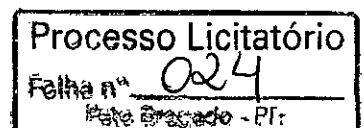
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

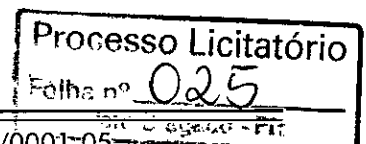
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório

Folha nº 026



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_; e do CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

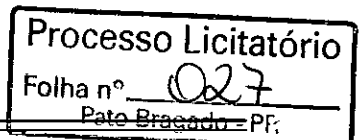
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

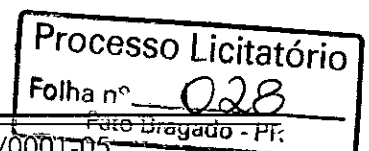
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 002/2013, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca:

Valor unitário de global da Proposta R\$:

Prazo de entrega:

Prazo de Validade da proposta:

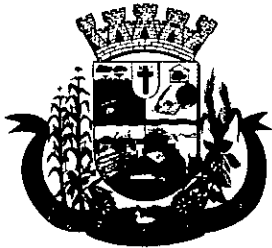
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 002/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Processo Licitatório  
Folha nº 030  
Pato Bragado - PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

3.3.90.30.11.4416 – Material Químico – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

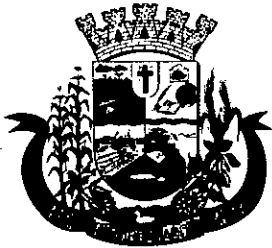
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

Processo Licitatório

Folha nº 031

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Processo Licitatório  
Folha nº 032  
Pato Bragado - PR.



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: lucção

N.º 02113

Objeto: Aq. flavo

Data de Abertura: 18/10/2013

Hora: 09:00 hrs.

### Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

Endereço: RUA PRINCIPAL, 411

Cidade: DISTRITO DE MORENINHA, MUNICIPIO DE SANTA HELENA

CNPJ nº: 15.363.329/0001-94

Telefone: (45) 99218314

Pessoa para contato: ALDAIR BOARO

Email: quimicobaro@hotmail.com

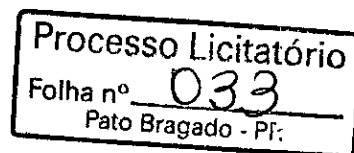
Pato Bragado - PR, em



Assinatura do requerente

829355489-49 / 4.185.790.0

CPF/RG



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

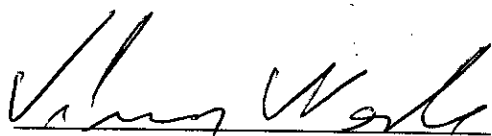
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO  
N.º 02/2013  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO  
Data de Abertura: 19/02/2013  
Hora: 09:00 hrs.

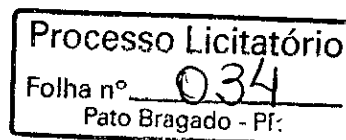
### Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME  
Endereço: RUA URUGUAI, 820 SAZA  
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE - PR.  
CNPJ nº: 09.356.444/0002-07  
Telefone: 45 - 9966.4013  
Pessoa para contato: VILMAR WEILER  
Email: CARMENWEILER@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em

  
Assinatura do requerente

550.088.959-15  
CPF/RG



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 002113

Objeto: Aq. de floro pl manutenção Sobra

Data de Abertura: 19/02/13

Hora: 09:10 min

### Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: RICOQUÍMICA LTDA.

Endereço: R. Parai DA, 390-CENTRO

Cidade: MAL. C. LO. RONDON

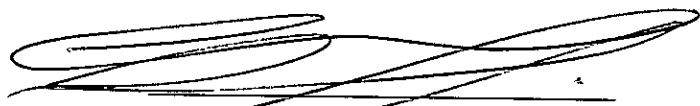
CNPJ nº: 02.775.279.0001-02

Telefone: (45) 3254 0502

Pessoa para contato: Ederse A. RICARDO

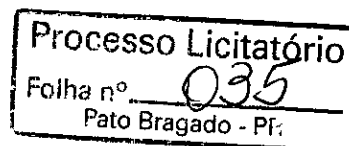
Email: n.ueha@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em

  
Assinatura do requerente

797381929-00

CPF/RG



Anexo I

**Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO – PR**

**Pregão Presencial nº 002/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **SCHNORR & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.363.329/0001-94, sito na Rua Principal, 411, Moreninha, Cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pelo Sócio Gerente Sr. **EUCLIDES JOSE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.969.219-4/PR e CPF nº 016.161.939-80, residente e domiciliado no distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena – Pr, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Senhor: **ALDAIR BOARO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.185.790-0, e CPF nº 829.355.489-49, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – Pr, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, pratica os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013, usando dos recursos, interpô-los apresentar lances, negociar preços e demais, condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo de bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

*Euclides José dos Santos*  
**EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio Gerente.



*[Handwritten signature]*

Reconheço verdadeira a \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ firma Supra  
número de 01 de Euclides José  
dos Santos.

por ser similar a ficha grafológica deste ofício. Dou fé em  
test.º 01 da verdade.  
Sta. Helena, em 18 de fev de 2013.

**CARTÓRIO BUENO**  
TABELIONATO E PROTESTO - Pr. Rua. 148  
83872-000 - Ita. Helena - Pr. - Fone 45 3284-1200

Dulce D' Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Bueno - Tabelião Substituto

**Processo Licitatório**  
nº 036  
Pato Bragado, PR



**SOCIEDADE LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCHNORR & SANTOS LTDA**

1. **RITA REGINA SCHNORR**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - Pr, solteira, nascida em 05 de Novembro de 1972, empresária, portadora do CPF nº 022.797.569-35, documento de identidade R.G. nº 5.463.388 expedido pelo Instituto de Identificação da Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000;

2. **EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Santa Helena - Pr, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1972, empresário, portador do CPF nº 016.161.939-80, documento de Identidade R.G. nº 5.969.219-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, (art. I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob nome empresarial de **SCHNORR & SANTOS LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Principal, 411, lote 4-2 da quadra 21, distrito de Moreninha, Santa Helena, estado do Paraná CEP: 85892-000. (art.997, II, CC/2002).

2ª. O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos empresários:

**RITA REGINA SCHNORR** nº de quotas 15.000 R\$ 15.000,00

**EUCLIDES JOSE DOS SANTOS** nº de quotas 15.000 R\$ 15.000,00 (art.997, III, CC/2002).

3ª. O objeto será serviço de análise bacteriológica da água, serviços de testes e análises técnicas de água, serviços de coleta e análises de água.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Abril de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

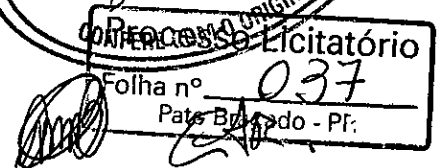
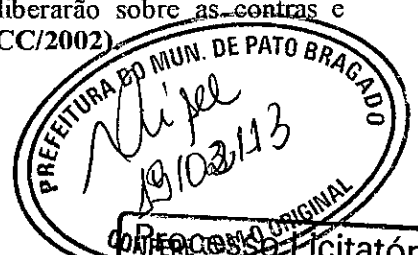
5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. A administração da sociedade caberá à **EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**, com poderes de atribuições de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício sócia, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).





SOCIEDADE LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCHNORR & SANTOS LTDA

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

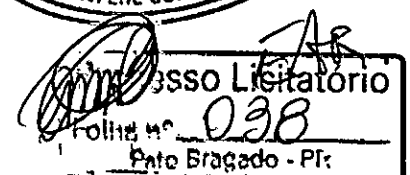
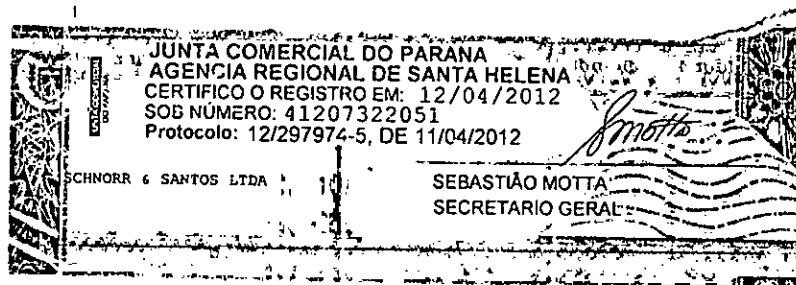
14ª Fica eleito o foro de Santa Helena, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de três vias.

Santa Helena – Pr, 11 de abril de 2012.

*Rita Regina Schnorr*  
aa) RITA REGINA SCHNORR

*Euclides José dos Santos*  
aa) EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHNORR & SANTOS LTDA - ME  
CNPJ: 15.363.329/0001-94**

**RITA REGINA SCHNORR**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - Pr, solteira, nascida em 05 de Setembro de 1972, empresária, portadora do CPF nº 022.797.756-35, documento de identidade R.G. nº 5.463.337-8 expedido pelo Instituto de Identificação da Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000; **EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Santa Helena - Pr, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1972, empresário, portador do CPF nº 016.161.939-80, documento de Identidade R.G. nº 5.969.219-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, únicos sócios que compõe da empresa **SCHNORR & SANTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Principal, 411, lote 4-2, da quadra 21, distrito de Moreninha, Cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207322051 em 12 de Abril de 2012, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguinte:

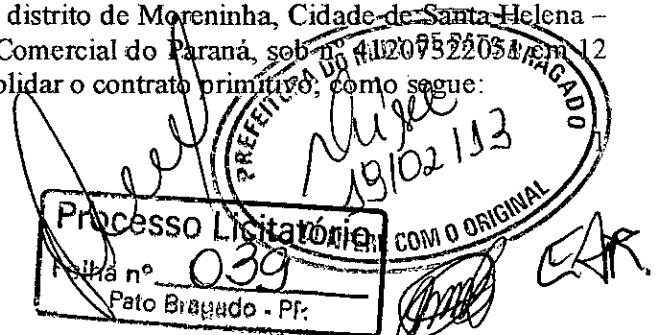
1ª: Os Sócios Resolvem Re-Ratificar o preâmbulo do contrato social, aonde informou erroneamente o CPF da sócia **RITA REGINA SCHNORR**, devendo constar o seguinte forma: CPF correto nº 022.797.569-35

2ª: O ramo de atividade fica alterado a partir desta data para: comércio varejista de saneantes - domissanitários: detergentes, cloro, alvejantes, desinfetante, algicidas, esterilizantes, algicidas fungicidas para piscinas, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes e produtos biológicos para tratamento sépticos, comercio varejista de material de construção, comercio varejista de produtos para irrigação, comercio varejista de mesas e cadeiras, pintura, calçamento, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, jardinagem, serviço de análise bacteriológica da água, poda de arvores, plantio de grama, construção de meio fio, sinalização com pinturas em rodovias, ruas e estacionamento, serviços de limpeza em ruas e calçamento, serviços de coleta e analises de água, serviços de coletas de residuos sólidos e serviços de recolha de entulhos e galhos, serviços de testes e análises técnicas de água, transporte rodoviário escolar municipal.

3ª: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: Vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SCHNORR & SANTOS LTDA - ME  
CNPJ: 15.363.329/0001-94  
NIRE: 41207322051**

**RITA REGINA SCHNORR**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - Pr, solteira, nascida em 05 de Setembro de 1972, empresária, portadora do CPF nº 022.797.569-35, documento de identidade R.G. nº 5.463.337-8 expedido pelo Instituto de Identificação da Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000; **EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Santa Helena - Pr, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1972, empresário, portador do CPF nº 016.161.939-80, documento de Identidade R.G. nº 5.969.219-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, únicos sócios que compõe da empresa **SCHNORR & SANTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Principal, 411, lote 4-2, da quadra 21, distrito de Moreninha, Cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207322051 em 12 de Abril de 2012, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o contrato primitivo, como segue:





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHNORR & SANTOS LTDA - ME  
CNPJ: 15.363.329/0001-94**

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de **SCHNORR & SANTOS LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Principal, 411, lote 4-2, da quadra 21, distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000. (art.997, II, CC/2002).

2ª: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País, ficou assim distribuídos entre os empresários:

<b>Empresários:</b>	<b>quotas</b>	<b>capital</b>
<b>RITA REGINA SCHNORR</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

(art.997, III, CC/2002).

3ª. O objeto é comércio varejista de saneantes - domissanitários: detergentes, cloro, alvejantes, desinfetante, algicidas, esterilizantes, algicidas fungicidas para piscinas, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes e produtos biológicos para tratamento sépticos, comércio varejista de material de construção, comércio varejista de produtos para irrigação comércio varejista de mesas e cadeiras, pintura, calçamento, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, jardinagem, serviço de análise bacteriológica da água poda de árvores, plantio de grama, construção de meio fio, construção de bueiros e galerias, sinalização com pinturas em rodovias, ruas e estacionamento, serviços de limpeza em ruas e calçamento, serviços de coleta e análises de água serviços de coleta e análises de água serviços de coletas de resíduos sólidos e serviços de recolha de entulhos e galhos, serviços de testes e análises técnicas de água, transporte rodoviário escolar municipal.

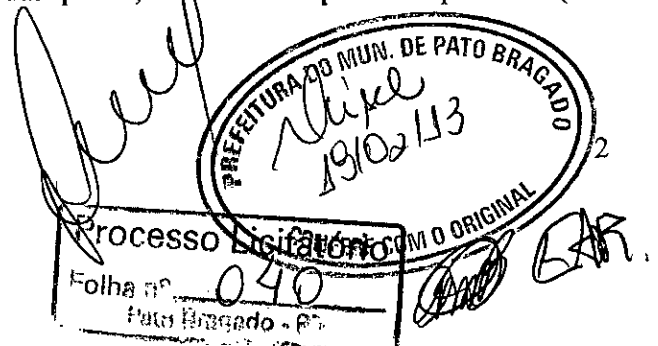
4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art.1.056, art. .057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. A administração da sociedade caberá à **EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**, com poderes de atribuições de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHNORR & SANTOS LTDA - ME  
CNPJ: 15.363.329/0001-94**

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13º O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14º Fica eleito o foro de Santa Helena, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

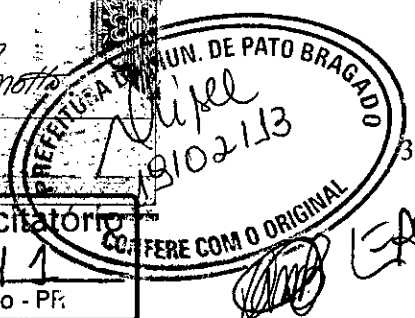
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Santa Helena – Pr, 11 de Janeiro de 2013.

*Rita Regina Schnorr*  
RITA REGINA SCHNORR

*Euclides José dos Santos*  
EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTA HELENA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB NÚMERO: 20130054410 Protocolo: 13/005441-0, DE 15/01/2013	
Empresa: 41 2 0732205 1 SCHNORR & SANTOS LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
Processo Licitatório Folha nº 041 Pato Bragado - PR.	



CONFERE COM O ORIGINAL



# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 002/2013


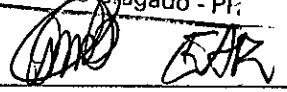
## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.775.279/0001-00, com sede à Rua Paraíba- 390, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. EDERSON ARNO RICHTER, RG:5638366-2 CPF/MF: 797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) EDERSON ARNO RICHTER RG 5638366-2 CPF/MF797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

  
EDERSON ARNO RICHTER

PROPONENTE: RICOQUÍMICA LTDA  
CNPJ: 02.775.279/0001-00

  
Processo Licitatório  
Folha nº 042  
Pato Bragado - PR.  


**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

(F)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**RICOQUIMICA LTDA – ME**

**CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00**

**URSINO RICHTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

**EDERSON ARNO RICHTER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba n° 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o n° 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o n° 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o n° 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o n° 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo

Processo Licitatório  
Folha n° 043  
Pato Bragado - PF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
19/02/13  
CONFERE COM O ORIGINAL

U.A.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5º - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

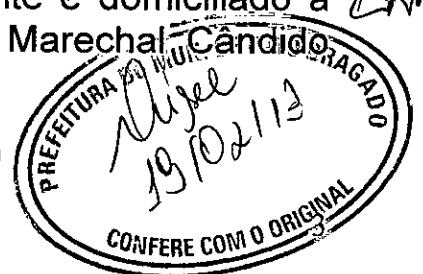
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RICOQUIMICA LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00**

**URSINO RICHTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

**EDERSON ARNO RICHTER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

Processo Licitatório  
Folha n° 045  
Pato Bragado - PR



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª.            DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

**CLÁUSULA 2ª.            DA SEDE**

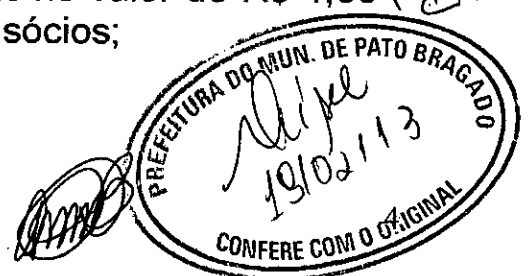
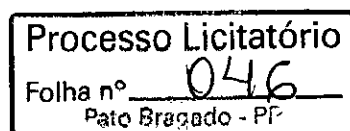
A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

**CLÁUSULA 3ª.            DA DURAÇÃO E INÍCIO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

**CLÁUSULA 4ª.            DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 ( Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais ), divididos em 632.000 ( Seiscentas e Trinta e Duas Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( *EAR* Hum Real ) cada uma, assim distribuído entre os sócios;



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

Ursino Richter .....316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00  
Ederson Arno Richter .....316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00  
Total .....632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

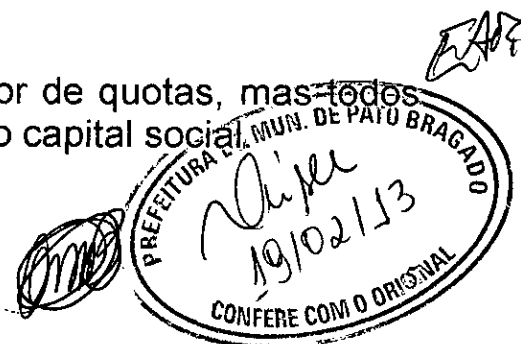
**CLÁUSULA 5ª.                      DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearios; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

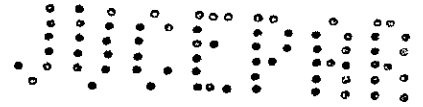
**CLÁUSULA 6ª.                      DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Processo Licitatório  
Folha nº 047  
Pato Bragado - PF.



*U.R.*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER e EDERSON ARNO RICHTER**

**CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

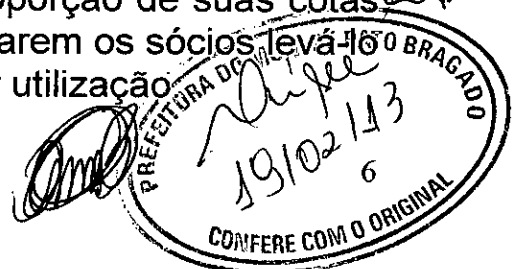
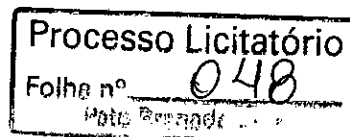
**CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.





**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO**

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

**CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil - Lei 10406 de 10/01/2002.

Processo Licitatório  
Folha nº 049  
Pato Bragado - PR.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA 13ª.                      DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. ( Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

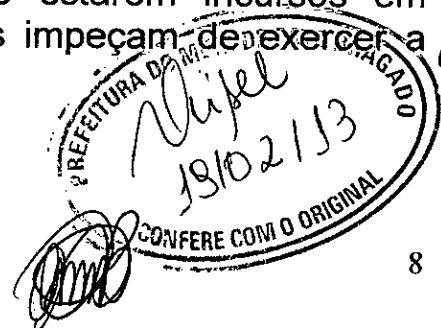
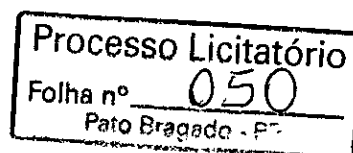
**CLÁUSULA 14ª.                      DO ENQUADRAMENTO FISCAL**

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª.                      DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA 16ª.** - Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

*Ursino Richter*  
-----  
**URSINO RICHTER**

*[Signature]*  
-----  
**EDERSON ARNO RICHTER**

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
-----  
**FIRMINO PETERS**  
RG 1000515931-SSP/RS

*[Signature]*  
-----  
**HELDER LUIZ RICHTER**  
RG 104.345.2455 - SSP/RS

**ELABORADO POR:**

**FIRMINO PETERS**  
Rua Paraíba, 885  
M. C. Rondon - PR Fone 254-1606  
Contador PR-022488/O-3  
CPF 210 290 220 74

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2010  
SOB NÚMERO: 20109909232  
Protocolo: 10/990923-2, DE 09/11/2010  
Empresa: 41 2 0398460 2  
RICOQUIMICA LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 051  
Pato Bragado - PR.

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
*[Signature]*  
19/02/13  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*



# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 002/2013.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

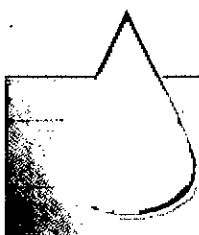
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARÁ, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EDERSON ARNO RICHTER  
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00  
Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.



**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

Processo nº [www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)  
Folha nº 052  
Pato Bragado - PR.

F

**Anexo II**

**Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO – PR**

**Pregão Presencial nº 002/2013**

**DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **SCHNORR & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.363.329/0001-94, sito na Rua Principal, 411, Moreninha, Cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pelo Sócio Gerente Sr. **EUCLIDES JOSE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.969.219-4/PR e CPF nº 016.161.939-80, residente e domiciliado no distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena – Pr, DECLARA sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02 que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos do Edital do Pregão acima mencionado.

E, por ser expressão da verdade firmo a presente.

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

*Euclides José dos Santos*  
**EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio Gerente.

**15.363.329/0001-94**

**SCHNORR & SANTOS LTDA - ME**

Rua Principal, 411 - Lote 4-2 - Quadra 21  
85892-000 - Moreninha - Santa Helena - Paraná

*[Handwritten Signature]*  
**Processo Licitatório**  
Folha nº 053  
Pato Bragado - PR. *[Handwritten Signature]*

# SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

## ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: SCHNORR & SANTOS LTDA  
Endereço: Rua Principal, 411, Distrito de Moreninha  
Cidade de Santa Helena – Pr  
CNPJ nº 15.363.329/0001-94  
Fone: 45 3265-1246  
Fax: 45 3268-2836

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

A Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa(s) senhoria(s), nossa proposta de preços relativas ao fornecimento do seguinte:

Item	Quantidade	Descrição do Material
1	200 unidades	Acido dicloro isocianurato de sódio granulado com 99% de pureza e teor de cloro ativo em bombonas de 50 kg a granel.
2	400 unidades	Acido tricolor – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 99% em bombonas de 50 kg a granel

Nos termos do objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2013 conforme relacionados abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200 unidades	Acido dicloro isocianurato de sódio granulado com 99% de pureza e teor de cloro ativo em bombonas de 50 kg a granel.	Hidroal	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
2	400 unidades	Acido tricolor – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 99% em bombonas de 50 kg a granel	Hidroal	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00

Valor total da proposta: R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Processo Licitatório  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 054  
Pato Bragado - PR

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

*Euclides José dos Santos*  
**EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio Gerente.  
R.G. 5.969.219-4/PR

**15.363.329/0001-94**

**SCHNORR & SANTOS LTDA - ME**

Rua Principal, 411 - Lote 4-2 - Quadra 21  
85892-000 - Moreninha - Santa Helena - Paraná

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR

*[Handwritten mark]*

Processo Licitatório  
Folha nº 056  
Pato Bragado - PR

AO  
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2013  
ABERTURA: 19/02/2013  
ENVELOPE Nº 01

15.363.329/0001-94

SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

Rua Principal, 411 - Lote 4-2 - Quadra 21  
5592-000 - Moreninha - Santa Helena - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 135

Data: 19/02/2013

HS: 8:45





# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO VII

## PROPOSTA DE PREÇOS

RICOQUÍMICA LTDA.  
CNPJ: 02.775.279/0001-00 / I.E.: 90.169.627-64  
Fone: 45-3254-0500  
Rua Paraiba - 390 - Centro - Marechal Cândido Rondon-PR

A Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 002/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de produtos químicos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 002/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	unid	Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60%; em bambonas de 50Kg (a granel).	BELL	R\$ 19,00 18,60	R\$ 3.800,00 3.720,00
02	400	unid	Ácido Tricloro - S - Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).	HIDROALL	R\$ 19,60 19,20	R\$ 7.840,00 7.680,00

Prazo de entrega: 10 Dias

Prazo de Validade da proposta: 30 Dias

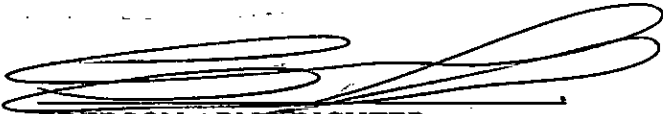
11.400,00

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

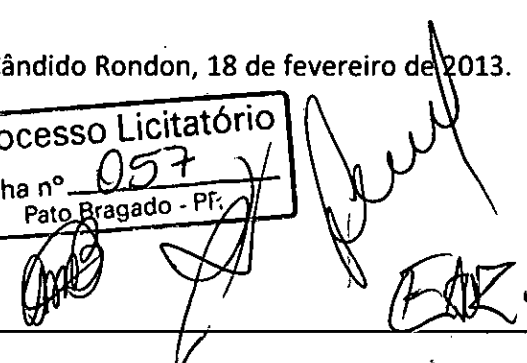
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

  
EDERSON ARNO RICHTER  
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00  
Sócio Administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 057  
Pato Bragado - PR.



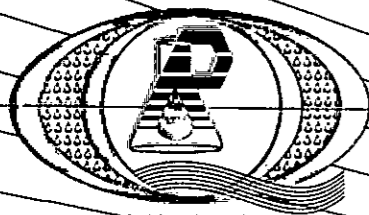
**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraiba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

*Handwritten mark*

Processo Licitatório  
Folha nº 058  
Pato Bragado - PI



DESDE 1995

**RICOQUÍMICA**  
RICHTER INDUSTRIA & COMÉRCIO / DISTRIBUIDOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 19/02/2013. - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo N.º: 134

Data: 19 / 02 / 2013

HS: 8.40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolo N.º: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
HS: \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**RICOQUIMICA LTDA – ME**

**CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00**



**URSINO RICHTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

**EDERSON ARNO RICHTER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o nº 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o nº 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o nº 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

*EAR.*

*U.A.*

Processo Licitatório  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 ( Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais ); totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 ( Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais ), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 ( Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais ), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

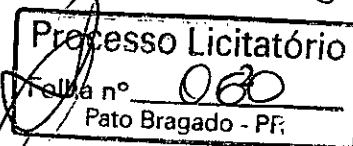
3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 ( Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais ), divididos em 632.000 ( Seiscentas e Trinta e Duas Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

**Ursino Richter** .....316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

**Ederson Arno Richter** .....316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

**Total** .....632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5° - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RICOQUIMICA LTDA – ME**  
**CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00**

**URSINO RICHTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

**EDERSON ARNO RICHTER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000.

*EAR*  
*U.R.*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª.            DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

**CLÁUSULA 2ª.            DA SEDE**

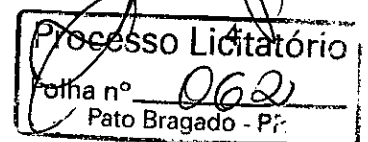
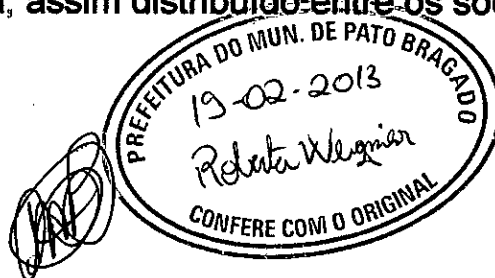
A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

**CLÁUSULA 3ª.            DA DURAÇÃO E INÍCIO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

**CLÁUSULA 4ª.            DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 ( Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais ), divididos em 632.000 ( Seiscentas e Trinta e Duas Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, assim distribuído entre os sócios;



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**Ursino Richter .....316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00**  
**Ederson Arno Richter .....316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00**  
**Total .....632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00**

**CLÁUSULA 5ª.                      DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

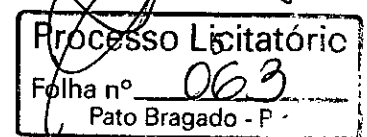
**CLÁUSULA 6ª.                      DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*EAR*

*U.R.*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER** e **EDERSON ARNO RICHTER**

**CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

U. R.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO**

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

**CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES**

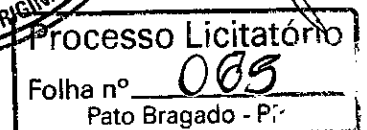
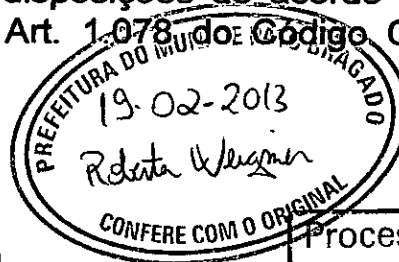
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.

*ESK.*

*U.R.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA 13ª.                      DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. ( Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

**CLÁUSULA 14ª.                      DO ENQUADRAMENTO FISCAL**

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª.                      DO FORO**

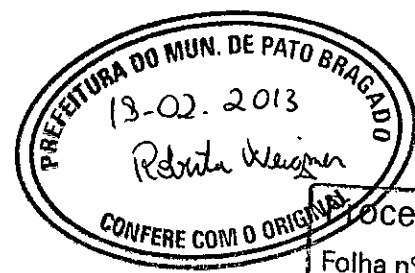
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA 16ª.** - Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

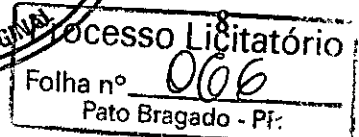
*EAR.*

*U.R.*

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]*




**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "**

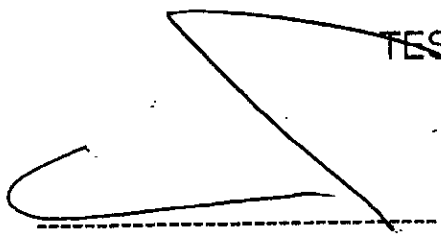
E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

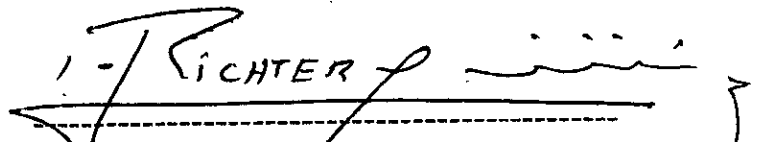
Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

  
URSINO RICHTER

  
EDERSON ARNO RICHTER

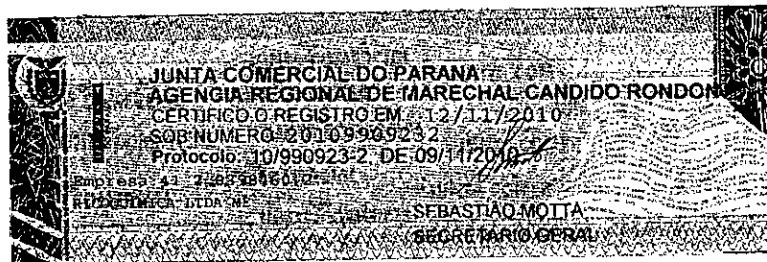
TESTEMUNHAS:

  
FIRMINO PETERS  
RG 1000515931-SSP/RS

  
HELDER LUIZ RICHTER  
RG 104.345.2455 - SSP/RS


ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS  
Rua Paraíba, #80  
M. C. Rondon - PR Fone 254-1000  
Cand. PR-022422/0-3  
C.F. 210 250 231 94






  
Processo Licitatório  
Folha nº 067  
Pato Bragado - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ROLETA DIREITA

*Ederson A. Richter*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5.638.366-2 DATA DE EXPIRACAO 02/02/1989

NDME  
EDERSON ARNO RICHTER

FILIAÇÃO  
URSINO RICHTER  
CLARI RICHTER

NATURALIDADE  
MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 23/03/1973

DOL. ORIGEM COMARCA=MAL CDB RONDON/PR, MERCEDES

C. NASC 2354, LIVRO=A2, FOLHA=289

CPF  
CUIF13A-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haqum*

LEI N° 7.116 DE 2006/03

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

797.381.929-00

EUFA S...

23/03/1973



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**BANCO DO BRASIL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatorio  
Folha nº 068  
Pato Bragado - F



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.775.279/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RICOQUIMICA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RICOQUIMICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios</b> <b>20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R PARAIBA</b>	NÚMERO <b>390</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>PR</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/02/2013** às **10:29:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2013

Processo Licitatório  
Folha nº 069  
Pato Bragado - PR



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000052013:14025279  
Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME  
CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2013.  
Válida até 27/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 070  
Pato Bragado - Pf.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02775279/0001-00**Razão Social:** RICOQUIMICA LTDA**Endereço:** RUA PARAIBA 390 390 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2013 a 16/03/2013 ✓**Certificação Número:** 2013021516420488481278

Informação obtida em 15/02/2013, às 16:42:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Licitatório  
Folha nº 071  
Pato Branco - PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.775.279/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 06:01:03 do dia 14/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2013.

Código de controle da certidão: **5427.B1C7.6C1F.4847**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
 Folha nº 072  
 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10086223-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.775.279/0001-00

Nome: RICOQUIMICA LTDA

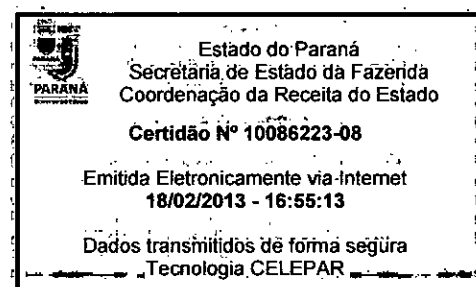
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 18/06/2013 - Fornecimento Gratuito**



Processo Licitatório  
Folha nº 073  
Pato Bragado - PI



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda

## Certidão Negativa de Débito

Nº 1230 / 2013

### Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 02.775.279/0001-00  
Código: 285870  
Contribuinte: RICOQUIMICA LTDA ME  
Endereço: RUA PARAIBA, 390  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85960000

**Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.**

### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**

Processo Licitatório  
Folha nº 074  
Pato Branco - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliezer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
A. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**RICOQUIMICA LTDA ME** – inscrita no CNPJ sob n.º 02.775.279/0001-00, com sede na Rua Paraíba, n.º 390, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2013 – 14h:09min.

*Sandra Mara Signore*  
Sandra Mara Signore  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 06.398.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo *076*  
Folha nº *076*  
Pato Bragado - PR



*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3264-4118

M.C.Rondon

15 FEV. 2013

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **RICOQUIMICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.775.279/0001-00**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 390 - Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 13:53 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 15 de fevereiro de 2013.

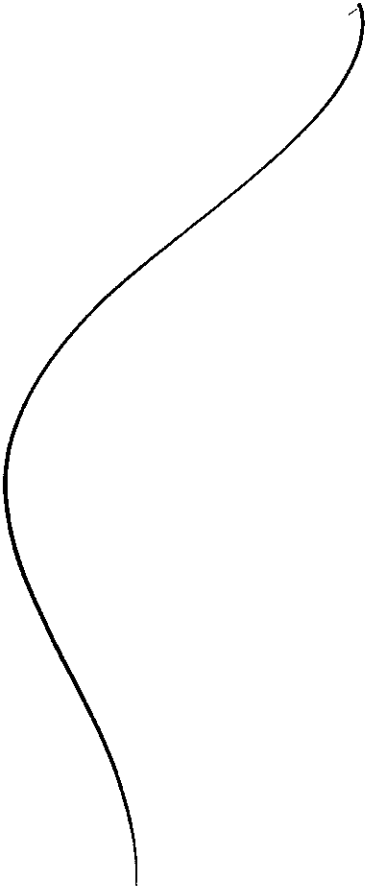
Kerly Manoel Schneider Araki  
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 9,45  
Selo de Autenticidade: R\$1,61  
Buscas : R\$ 0,42  
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)



Processo Licitatório  
Folha nº 077  
Pato Bragado - PR.





### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELAÇÃO NARDELLO  
MARCEVAL CARVALHO RONDON - PERANA  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fátima (49) 3257-2418

M.C. Rondon 15 FEV. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritórios  
Juramentados





Termo de Abertura

Contém este livro 37 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 37(Trinta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 14 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento RICOQUIMICA LTDA.  
Endereço RUA PARAIBA, 390  
Bairro CENTRO  
CEP 85.960-000  
Município Marechal Cândido Rondon  
UF PR  
CNPJ 02.775.279/0001-00  
Inscrição Estadual 90169627-64  
Inscrição Municipal  
Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41203984602  
Data do Registro 30/09/1998

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2011

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

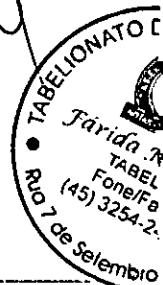


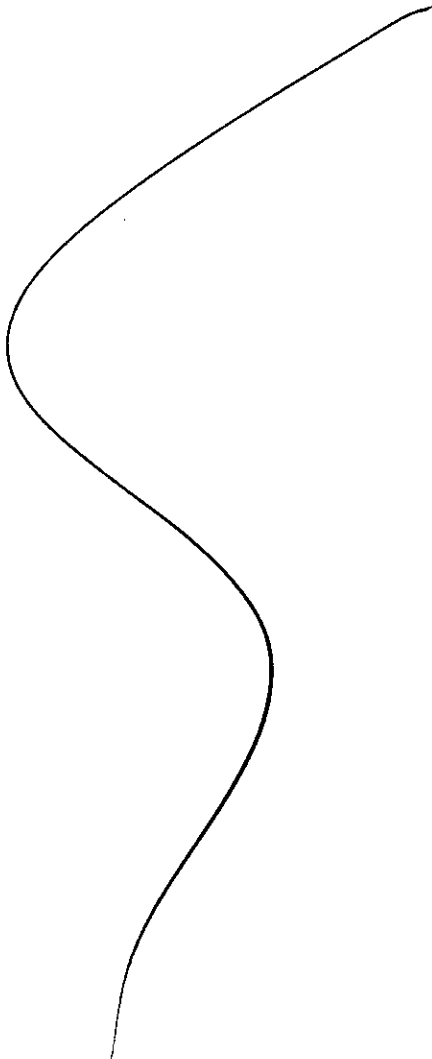
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
Termo de Autenticação 121159379-7  
O presente livro, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
23 OUT 2011  
CRISTIANE MARIA LIMOS PRESTES  
RES. DIR. GERAL DA J. COM. PARANÁ

RICOQUIMICA LTDA.  
EDERSON ARNO RICHTER  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 797.381.929-00 - RG: -

FIRMINO PETERS  
Contador - PR02248803

Processo Licitatório  
Folha nº 070  
Pato Bragado - PF.  
Organização Contábil Central





### AUTENTICAÇÃO

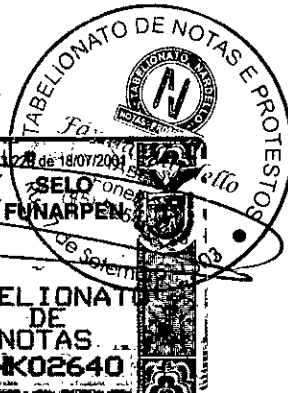
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - Foz de Iguaçu  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3364-2418

M.C. Rondon 15 FEV. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados





Conta	Descrição	Saldo em 2011	Saldo em 2010
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>1.538.253,65</b>	<b>1.055.785,48</b>
2186	CIRCULANTE	1.468.731,24	986.263,07
2199	DISPONIVEL	1.468.731,24	986.263,07
14	CAIXA	1.468.731,24	986.263,07
2787	NÃO CIRCULANTE	69.522,41	69.522,41
2187	IMOBILIZADO	69.522,41	69.522,41
1802	BENS EM OPERACAO	115.870,97	115.870,97
989	VEICULOS	115.870,97	115.870,97
2736	(-) DEPRECIACAO	-46.348,56	-46.348,56
2780	VEICULOS	-46.348,56	-46.348,56
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.538.253,65</b>	<b>1.055.785,48</b>
1828	CIRCULANTE	175.477,34	118.059,05
1856	OBRIGACOES TRABALHISTAS	545,00	510,00
109	INSS A RECOLHER	59,95	56,10
1060	PRO-LABORE A PAGAR	485,05	453,90
2050	OBRIGACOES FISCAIS	174.932,34	117.549,05
30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	174.932,34	117.549,05
1869	PATRIMONIO LIQUIDO	1.362.776,31	937.726,43
1871	CAPITAL SOCIAL	632.000,00	632.000,00
728	CAPITAL SUBSCRITO	632.000,00	632.000,00
2091	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-2.608,53	-2.608,53
124	(-) PREJ.ACUMULADOS	-2.608,53	-2.608,53
3447	RESERVA DE CAPITAL	36.669,24	15.416,75
3449	RESERVA DE CAPITAL	36.669,24	15.416,75
3448	RESERVA DE LUCROS	696.715,60	292.918,21
3450	RESERVA DE LUCROS	696.715,60	292.918,21

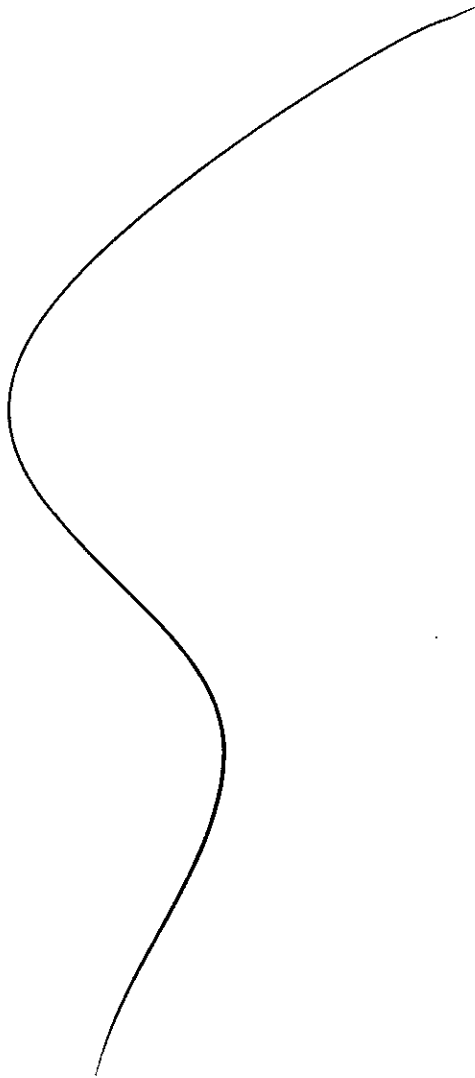
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2011, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.538.253,65 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2011

  
EDERSON ARNO RICHTER  
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00

  
FIRMINO PETERS  
Contador - CRC: PR02248803



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3256-2418

M.C.Rondon 15 FEV. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Nardello

1303

ENK02641

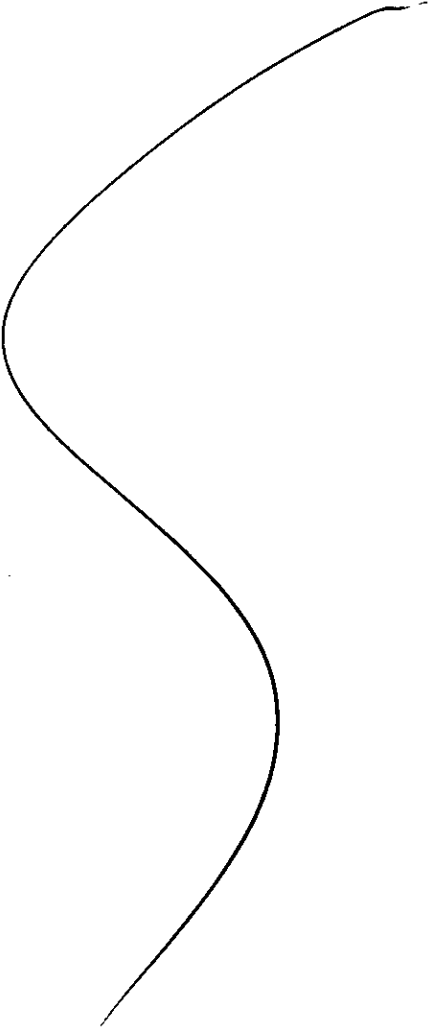
Descrição	Exercício 2011	Exercício 2010
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
<b>Receita Operacional Bruta</b>		
<b>RECEITAS COM VENDAS</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	664.369,88	1.247.305,84
	<u>664.369,88</u>	<u>1.247.305,84</u>
(-) DEDUCOES DA RECEITA		
(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(58.334,90)	(94.282,30)
(-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS	(6.462,00)	0,00
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(10.231,36)	(18.853,00)
	<u>(75.028,26)</u>	<u>(114.235,30)</u>
<b>Total de Receita Operacional Bruta</b>	<b>589.341,72</b>	<b>1.133.070,54</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
	<b>589.341,72</b>	<b>1.133.070,54</b>
<b>CUSTOS</b>		
<b>Custo Operacional</b>		
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
COMPRA DE MERCADORIAS	(78.388,64)	(257.982,57)
(-)DEVOLUCAO A FORNECEDORES	0,00	388,00
	<u>(78.388,64)</u>	<u>(257.594,57)</u>
<b>Total de Custo Operacional</b>	<b>(78.388,64)</b>	<b>(257.594,57)</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		
	<b>(78.388,64)</b>	<b>(257.594,57)</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>510.953,08</b>	<b>875.475,97</b>

**DESPESAS**

<b>Despesas Operacionais</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVA</b>		
HONORARIOS CONTABEIS	(2.235,15)	0,00
IMPRESSOS E MAT.DE EXPEDIENTE	0,00	(111,00)
DESP.POST.E TELEGRAFICOS	(48,75)	(69,50)
TAXAS DIVERSAS	(1.677,22)	(127,40)
IMPOSTOS E TAXAS	(136,67)	0,00
PRO-LABORE	(8.530,00)	(6.120,00)
DESPESAS C/ FOTOCOPIAS/CERTIDÕES	(928,56)	(57,10)
AGUA, LUZ E TELEFONE	(1.079,04)	(456,58)
ALUGUEL DE SISTEMAS	(3.010,00)	(1.300,00)
FRETES E CARRETOS	(10.044,78)	(6.893,61)
DESPESAS C/ALIMENTAÇÃO	(1.566,93)	(1.424,85)
DESPESAS C/ESTADIAS	(457,00)	0,00
LANCHES E REFEIÇÕES	(2.292,73)	0,00
	<u>(30.008,83)</u>	<u>(16.560,04)</u>
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
MATERIAL DE CONSUMO	(5.620,39)	(1.252,81)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(14.230,45)	(4.891,58)
DESPESAS COM SEGURO	(1.339,94)	0,00
DESPESAS C/VEÍCULOS	(31.051,72)	(4.387,01)
DESPESAS C/EXAMES	(524,70)	(593,60)
CONSERVAÇÃO DE BENS	(2.973,67)	0,00
DESPESAS C/PEDAGIO	(87,40)	0,00
	<u>(55.828,27)</u>	<u>(11.124,98)</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
DESPESAS C/ JUROS	0,00	(2.302,15)
MULTAS DIVERSAS	(68,10)	(2.929,72)
	<u>(68,10)</u>	<u>(5.231,87)</u>
<b>RESULTADO DA DEPRECIACAO</b>		
RESULTADO DA DEPRECIACAO	0,00	(23.174,28)
	<u>0,00</u>	<u>(23.174,28)</u>
<b>Total de Despesas Operacionais</b>	<b>(85.903,20)</b>	<b>(56.091,17)</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>(85.903,20)</b>	<b>(56.091,17)</b>

Processo Licitatório  
Folha nº 080  
Pato Bragado - PF.





### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PRIMA  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

M.C. Rondon 15 FEV. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - BÁRBARA CRISTINA AULER
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
Juramentados

**CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte**

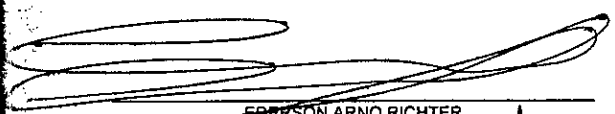
RICOQUIMICA LTDA.  
CNPJ: 02.775.279/0001-00

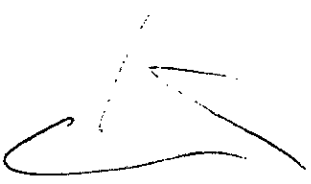
Demonstração do Resultado do Exercício de 2011


Folha: 030  
Data: 31/12/2011

Descrição	Exercício 2011	Exercício 2010
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras	425.049,88	819.384,80
Lucro antes dos tributos sobre o lucro	425.049,88	819.384,80
Lucro Líquido das Operações Continuadas	425.049,88	819.384,80
Lucro Líquido do Exercício	425.049,88	819.384,80

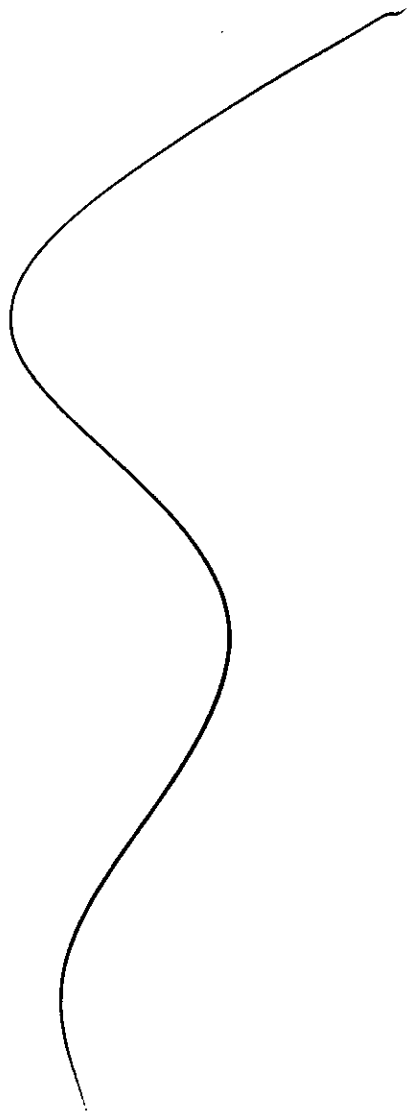
Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.  
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2011

  
EMERSON ARNO RICHTER  
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00

  
FIRMINO PETERS  
Contador - CRC: PR02248803

  
Processo Liquidatorio  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR.





### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONCHINI - PALAÇA  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fzfax (49) 3251-2418  
M. C. Rondon

15 FEV. 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados





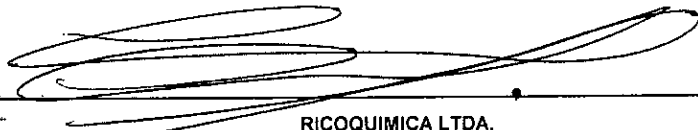
**Termo de Encerramento**

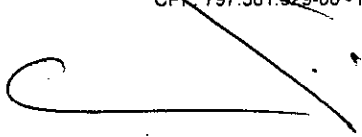
Contém este livro 37 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 37(Trinta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e serviu de Livro Diário No. 14 do período de 01/01/2011 a 31/12/2011 da empresa abaixo identificada.



Estabelecimento	RICOQUIMICA LTDA.
Endereço	RUA PARAIBA, 390
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	02.775.279/0001-00
Inscrição Estadual	90169627-64
Inscrição Municipal	
Nº Registro	JUNTA COMERCIAL 41203984602
Data do Registro	30/09/1998
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2011	

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



  
RICOQUIMICA LTDA.  
EDERSON ARNO RICHTER  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 797.381-929-00 - RG: -

  
FIRMINO PETERS  
Contador - PR02248803

  
  
Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Organização Contábil Central  
Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Fax (41) 3242-2418

M.C. Rondon **15 FEV 2013** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO RONTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Carceventes  
Juramentados





# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 002/2013.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

  
EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

Processo Licitatório

Folha nº 083  
Pato Bragado - PR



DESDE 1998

# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 002/2013.

### Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

**EDERSON ARNO RICHTER**  
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00  
Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.



**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

Processo Licitação  
Folha nº 084  
Pato Bragado - PR



# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO. – Pr.  
-Pregão Presencial n.º 002/2013.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

  
EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.



**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

Processo Licitat

Folha n.º 005  
Pato Bragado



# RICOQUÍMICA

Soluções para  
Água Pura.  
"O Elemento da Vida."

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 002/2013

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar 123/2006)**

A empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador da Carteira de Identidade n.º 5638366-2; e do CPF n.º 797.381.929-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

  
EDERSON ARNO RICHTER


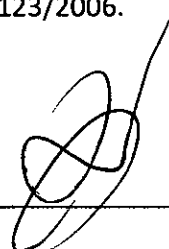
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador



Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

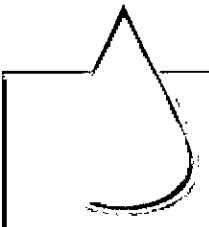


**Ricoquímica Ltda.**

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500  
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

[www.ricoquimica.com.br](http://www.ricoquimica.com.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

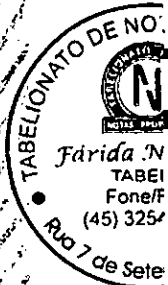
Nome Empresarial <b>RICOQUIMICA LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0398460-2	02.775.279/0001-00	30/09/1998	31/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAIBA, 390, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDE DE PRODUTOS QUIMICOS; ORGANICOS; INORGANICOS; SANEANTES DOMISSANEANTES; DOMISSANITARIOS; DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO; ESTERILIZAÇÃO; PARA HORTIFRUTICOLAS, PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, SANIFICANTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS, ALGICIDAS, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTES, DESINCRUSTANTES, NEUTRALIZADORES DE ODORES, REMOVEDORES, ALVEJANTES, REAGENTES, DETERGENTES E SEUS CONGENERES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDE DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA LABORATORIOS E PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUA E ESGOTO: TAIS COMO DOSADORES, CLORADORES, MEDIDORES DE PRESSAO, VAZAO, HIDROMETROS, BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS D'AGUA, MOTOBOMBAS, HIDROJETORES, TUBOS, CONEÇÕES, VALVULAS E REGISTROS. QUINTAS PARA TESTES DE NIVEIS DE SUBSTANCIAS FISICAS E QUIMICAS NA AGUA E ESGOTO, PRODUTOS QUIMICOS E BIOLÓGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS. PRODUTOS QUIMICOS, BIOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO DA AGUA E ESGOTO E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA EFLUENTES E RESÍDUOS ORGANICOS RESIDENCIAIS E DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS EM GERAL, DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, PISCICULTURA.			
Capital: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
URSINO RICHTER 026.480.089-34	316.000,00	SOCIO	Administrador
EDERSON ARNO RICHTER 797.381.828-00	316.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 12/11/2010	Número: 20109909232	XXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de fevereiro de 2013

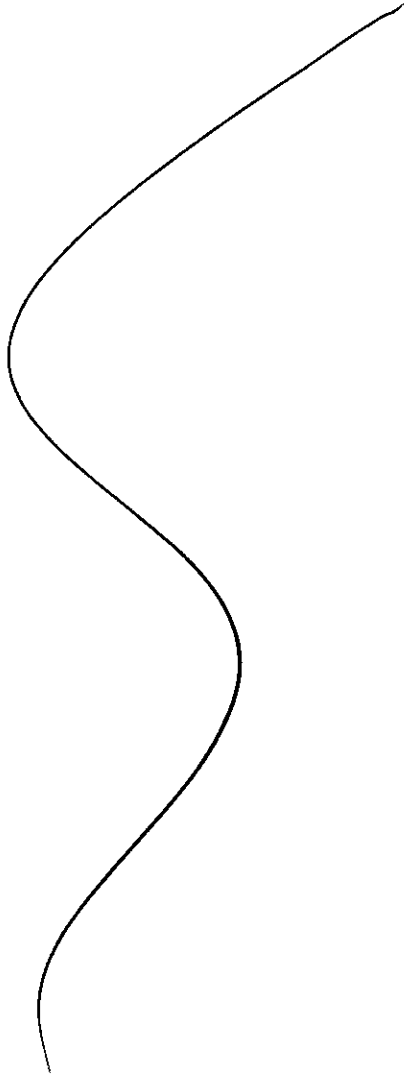
13/098224-5  
  
**Junta Comercial do Paraná**  
 Cristiane Maria Lemos Prestes  
 RG 4.193.568-9 SSP-PR  
 Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR

*Assinatura: Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Processo Licit.  
 Folha nº 087  
 Pato Bragado



### AUTENTICAÇÃO

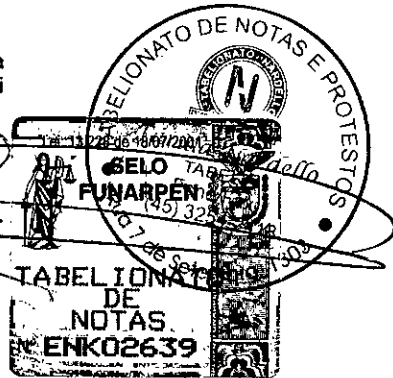
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDINI - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-2418

M.C. Rondon 15 FEV. 2013 PR

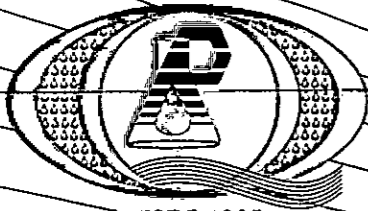
- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados





Processo Licitatório  
Folha nº 088  
Pato Bragado - PR.



DESDE 1995

**RICOQUÍMICA**  
RICHTER INDÚSTRIA & COMÉRCIO / DISTRIBUIDOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 19/02/2013 - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

PROCOLO GERAL

Protocolo N.º: 134  
Data: 19/02/2013  
Hs: 8:40



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 002/2013, que tem como objeto a aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 002/2013, o qual tem como objeto a aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tres (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Weiler Promoções e Eventos Ltda;** **2) Ricoquímica Ltda;** e **3) Schnorr & Santos Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: **Ricoquímica Ltda e Schnorr & Santos Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Schnorr & Santos Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo proprietário, senhor Aldair Boaro; Empresa **Ricoquímica Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo sócio, o senhor Ederson Arno Rischter. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a comprovação de que se enquadram como Micro e pequenas empresas. Todas apresentaram tais documentos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, os valores globais cotados, quais sejam: Licitante **Ricoquímica Ltda**, **valor global da proposta de R\$ 11.640,00** (onze mil, seiscentos e quarenta reais); **Schnorr & Santos Ltda**, **valor global de R\$ 11.720,00** (onze mil, setecentos e vinte reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. OS representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor global final ficou em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), apresentado pela Licitante Ricoquímica Ltda. **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante Ricoquímica Ltda, ao valor final de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TABELA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

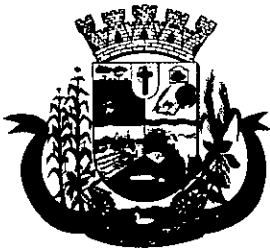
**OBJETO:** Aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

EMPRESA	VALOR INICIAL	1.ª RODADA DE LANCE	2.ª RODADA DE LANCE	3.ª RODADA DE LANCE	4.ª RODADA DE LANCE
Ricoquímica Ltda	R\$ 11.640,00	R\$ 11.400,00			
Schnorr & Santos Ltda	R\$ 11.720,00	Declinou			

Assinatura dos Licitantes credenciados presentes e da comissão presente.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório  
Folha nº 091  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITA DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013.**

**OBJETO:** Aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 002/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Ricoquímica Ltda**, como a de menor preço para o objeto deste Edital, ao valor global final de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2013.**

  
**Irineu Domeraski Siqueira**  
Pregoeiro



Processo Licitatório  
Folha nº 092  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER CONCLUSIVO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 002/2013**

**Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 002/2013**

### PARECER:

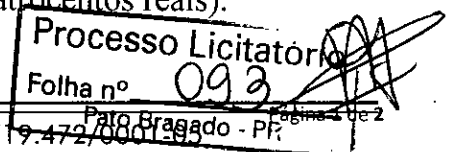
Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 002/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para a aquisição de cloro para tratamento de água potável disponibilizada aos munícipes, através do SABRA.

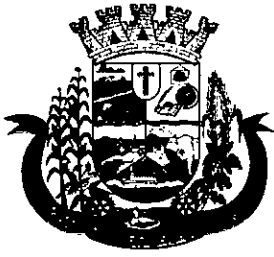
Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 07/02/13, ficando definida a data de 19 de fevereiro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e somente 02 (duas) delas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as 02 (duas) empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que cumpriram com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE N.º 01, as propostas apresentadas foram as seguintes: Ricoquimica Ltda – R\$ 11.640,00 e Schnorr @ Santos Ltda – R\$ 11.720,00, restando assim declaradas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro estabeleceu o valor entre os lances e, concluída esta fase, a proponente vencedora foi a empresa Ricoquimica Ltda ao valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

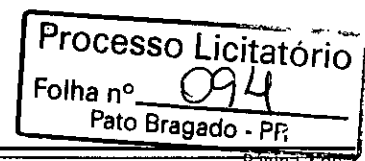
Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicados os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 19 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal



Página 2 de 2





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013.**

**OBJETO:** Aquisição de cloró para manutenção do sistema do SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Ricoquímica Ltda**, ao valor global final de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

**Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2013.**

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico nº 168  
de 21/02/13 de 01  
Março  
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial nº 3533  
de 23/02/13 de 04  
Março  
Vista

Processo Licitatório  
Folha nº 095  
Pato Bragado - PR